

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.034622/2022-93

Unidade Gestora: 154049

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2215955, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034622/2022-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 46/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/03/2024 a 11/09/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 30/12/2023, encerrando-se em 27/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 484.929,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;
Fonte de Recursos: 8188 000 000;
Programa de Trabalho: 205995;
Elemento de Despesa: 44.90.51-92;
Plano Interno: N20RKG43SCN;
Nota de Empenho: 2022NE000576.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura (prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante), deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global e alterando o prazo de vigência para que a garantia esteja válida até 03 meses após o prazo de vigência da obra (item 1.1.1).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro (1292624).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Edna Hercules Augusto
Representante legal da CONTRATANTE

Daniele Martins Evangelista

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gisele de Oliveira Pelegrino

2- Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 22/01/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 22/01/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 22/01/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1332623** e o código CRC **34197E39**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034622/2022-93

SEI nº 1332623

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019